



CLIPPING INTERNET
19/12/2020 ATÉ 19/12/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 SITE ICURURUPU.....	3
4	CORREIÇÕES	
	4.1 SITE AGORA SANTA INÊS.....	4
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
6	EVENTOS	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	6
7	EXECUÇÕES PENAIS	
	7.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	7
	7.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	8
	7.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	9
	7.4 BLOG JÚLIO DINIZ.....	10
	7.5 PORTAL DE BALSAS.....	11
	7.6 SITE G1 MARANHÃO.....	12
	7.7 SITE IMIRANTE.COM.....	13
	7.8 SITE JORNAL FLORIPA.....	14
	7.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
	7.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	16
	7.11 SITE MA 10.....	17
	7.12 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	18
	7.13 SITE SUA CIDADE.....	19
8	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	20
9	JUIZADOS ESPECIAIS	
	9.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	21
	9.2 SITE O MARANHENSE.....	22
10	JUÍZES	
	10.1 BLOG ANTONIO AMARAL.....	23
	10.2 BLOG DO FOGUINHO.....	24
	10.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
11	SINDJUS	
	11.1 BLOG ANÍBAL LINS.....	26
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	27
	12.2 SITE O MARANHENSE.....	28

Equipe de transição de Chapadinha-Ma consegue mandato de busca e apreensão

Justiça determina busca e apreensão de documentos na Prefeitura de Chapadinha

O juiz da 1ª vara da comarca de Chapadinha, Dr. João Batista Coelho Neto determinou na tarde de sexta-feira, 18, o mandado de busca e apreensão de documento, contratos e licitações da prefeitura de Chapadinha, na gestão do prefeito Magno Bacelar que estavam em um prédio particular no Centro da cidade.

O mandado de busca e apreensão foi cumprido por um oficial de Justiça que estava acompanhado pela equipe de transição da prefeita eleita, Ducilene Belezinha.

A determinação aconteceu em decorrência da atual gestão ter escondidos todos estes contratos, licitações e documentos dos 4 anos de gestão que deveriam ter sido repassados para a equipe de transição de Belezinha, como não foi possível, a Justiça determinou e uma vasta documentação foi encontrada neste prédio particular que fica no Centro da cidade.

Veja os documentos e vídeos feitos no local.

Assembleia Geral aprova Proposta Orçamentária da Diretoria do Sindjus-MA para 2021

Assembleia reuniu virtualmente os filiados para evitar aglomerações, conforme as recomendações das autoridades sanitárias

A Proposta Orçamentária da Diretoria do Sindjus-MA para 2021 foi aprovada pela maioria dos filiados durante a Assembleia Geral Ordinária de Planejamento Orçamentário, realizada na manhã deste sábado (19), por meio de videoconferência. O evento reuniu virtualmente os filiados para evitar aglomerações, conforme as recomendações das autoridades sanitárias para combater o contágio pelo Novo Coronavírus.

A Assembleia teve início às 9h com a leitura do Edital de Convocação feita pelo secretário-geral do Sindicato, Aníbal Lins. Em seguida o presidente do Sindjus-MA, George Ferreira, passou a palavra ao diretor Financeiro do Sindicato, Márcio Luís Andrade, que fez a apresentação da Proposta Orçamentária para 2021.

A Proposta Orçamentária da Diretoria do Sindjus-MA para o exercício financeiro de 2021 mantém foco na necessidade de contenção de despesas, algo que se tornou imperativo a partir da Reforma Trabalhista de 2017 e da retirada da contribuição sindical - um duro golpe na organização da classe trabalhadora brasileira. "Nosso desafio é fazer cada vez mais com menos", afirmou o Márcio Luís Andrade.

Contudo, para 2021, a Diretoria do Sindjus-MA pretende, ao mesmo tempo em que reduz despesas, garantir investimentos e também fazer reservas para os momentos de crise mais acentuada; o que é previsível diante do cenário atual de ataques à organização sindical em nosso país, tanto no que diz respeito à sua legitimidade, quanto no aspecto da saúde financeira das entidades sindicais.

O que caracteriza mais evidentemente essa mudança é a previsão das despesas ordinárias que foi fixada em pouco mais de 75% das receitas ordinárias. A ideia é economizar, justamente, para a formação das reservas de emergência e de contingência.

Responsabilidade ambiental

Outra reserva, que possui um caráter de responsabilidade social e ambiental, foi prevista para a instalação de energia solar nas sedes administrativa e recreativas (clubes). Contudo, essa reserva específica será oriunda de receitas eventuais, como o que resultar de uma campanha para novas filiações, do aluguel eventual dos clubes, comissões sobre convênios entre o Sindicato e empresas prestadoras de serviços, doações e contribuição sindical voluntária.

Márcio Luís Andrade fez o detalhamento das receitas e despesas, descrevendo e esclarecendo cada item da proposta. Conforme ficou definido, 32,730% das despesas ordinárias estão previstas para o "apoio administrativo", o que inclui os custos com pessoal, encargos sociais, utilidades e serviços, conservação e manutenção da sede administrativa, entre outros. Os 67,270% restantes estão previstos para a "atividade político sindical", isto é, a atividade fim do Sindicato, o que inclui assessoria jurídica, atividades culturais,

sociais e esportivas, Comunicação, verba de representação da Diretoria; realização eventos, assembleias e reuniões, entre outros.

Portanto, o desafio da Diretoria para o ano que vem será administrar o Sindicato de maneira austera e inovadora, isto é, com rigor no controle de gastos, a fim de que as previsões de despesas colocadas no papel se concretizem, mas também com ações que atraiam mais receitas eventuais e compensem a ausência da contribuição sindical obrigatória.

"Nós vamos reduzir despesas para fazer reservas e investimentos. Isso demanda um controle muito maior da nossa administração sobre o orçamento do Sindicato. Mas não vamos engessar o Sindjus-MA, temos margem para fazermos uma grande gestão", afirmou Márcio Luís Andrade.

O presidente do Sindjus-MA agradeceu a participação dos filiados na Assembleia e destacou o quanto ela é fundamental. "É muito importante a participação de todos nas Assembleias Gerais. São encontros nos quais os filiados ajudam a decidir os rumos do Sindicato e nos quais eles têm a oportunidade de questionar as ações da Diretoria", concluiu.

Confira a Proposta Orçamentária da Diretoria do Sindjus-MA para 2021

Além do presidente George Ferreira; do diretor Financeiro, Márcio Luís Andrade e do secretário-geral, Aníbal Lins; também participaram da Assembleia Geral de Planejamento Orçamentário, o diretor de Esporte e Lazer, Marcos Gilson Amaral; o diretor de Patrimônio, Francisco Araújo; o diretor de Assuntos Jurídicos, Artur Estevam Filho; a diretora de Convênios, Zaíra Maciel; a diretora de Imprensa, Leonice Medeiros; o segundo secretário, André Nepomuceno; o conselheiro fiscal, Loucélio Roza; a conselheira de Ética, Isabel Aquino, o conselheiro fiscal, Marco Maciel Sousa; e a equipe da Modelo Assessoria Contábil que acompanhou o debate.

Por Sindjus-Ma

Judiciário autoriza saída temporária de 1.058 presos para o Natal

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís expediu ofício à Secretaria de Administração Penitenciária autorizando a saída temporária de 1.058 presos para passarem o período natalino com suas famílias, desde que não estejam presos por outros motivos. A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23/12) e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade. Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 07 de janeiro para comunicar os retornos. O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

PREVISÃO LEGAL

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Não têm direito ao benefício, presos do regime fechado ou que cumprem pena por crime hediondo com resultado morte.

A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

PRISÃO DOMICILIAR

O juiz Marcio Brandão, por meio da Portaria VEP 10/2020, prorrogou por mais 60 dias as prisões domiciliares concedidas a nove apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís que integram o grupo de risco para contágio da Covid-19. São considerados do grupo de risco: idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes.

O magistrado destaca que o benefício não é concedido a presos condenados por crimes previstos na Lei de Organização Criminosa (12.850/2013); de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (9.613/1998); contra a Administração Pública (corrupção, concussão e prevaricação); por crimes hediondos ou relacionados a violência doméstica.

Justiça do Maranhão libera mais de 1 mil presos para o Natal

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís expediu ofício à Secretaria de Administração Penitenciária autorizando a saída temporária de 1.058 presos para passarem o período natalino com suas famílias, desde que não estejam presos por outros motivos. A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23/12) e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade. Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 07 de janeiro para comunicar os retornos. O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

Bomba: Justiça determina busca e apreensão de documentos, contratos e licitações da prefeitura de Chapadinha que estavam em um prédio particular no Centro da cidade.

Por: Blog do Foguinho, 18 de dezembro de 2020.

O juiz da 1ª vara da comarca de Chapadinha, Dr. João Batista Coelho Neto determinou na tarde desta sexta-feira, 18, o mandado de busca e apreensão de documento, contratos e licitações da prefeitura de Chapadinha, na gestão do prefeito Magno Bacelar que estavam em um prédio particular no Centro da cidade.

O mandado de busca e apreensão foi cumprido por um oficial de Justiça que estava acompanhado pela equipe de transição da prefeita eleita, Ducilene Belezinha.

A determinação aconteceu em decorrência da atual gestão ter escondidos todos estes contratos, licitações e documentos dos 4 anos de gestão que deveriam ter sido repassados para a equipe de transição de Belezinha, como não foi possível, a Justiça determinou e uma vasta documentação foi encontrada neste prédio particular que fica no Centro da cidade.

Veja os documentos e vídeos feitos no local.

RECORDE NO NATAL! Justiça do Maranhão libera mais de mil presos

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís expediu ofício à Secretaria de Administração Penitenciária autorizando a saída temporária de 1.058 presos para passarem o período natalino com suas famílias, desde que não estejam presos por outros motivos. A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23/12) e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade. Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 07 de janeiro para comunicar os retornos. O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

Justiça concede saída temporária de Natal para 1.058 detentos no Maranhão

Os detentos receberam a autorização para saída, a partir das 9h desta quinta-feira (23), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 12h do dia 29 de dezembro.

No Maranhão a justiça liberou 1.058 presos para a Saída Temporária do Natal, no intuito de passarem o período natalino com suas famílias. O benefício foi dado desde que não estejam presos por outros motivos.

Os presos receberam a autorização para saída, a partir das 9h desta quinta-feira (23), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 12h do dia 29 de dezembro. Os presos que não comparecerem no prazo determinado, serão considerados foragidos.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão:

Fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício;

Não frequentar bares, festas e/ou similares

Se recolher, no endereço informado, no período noturno.

Segundo a Justiça, o Maranhão é um dos Estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, que destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo. Com informações G1MA/ Foto G1MA

Judiciário autoriza saída temporária de 1.058 presos para o Natal

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís expediu ofício à Secretaria de Administração Penitenciária autorizando a saída temporária de 1.058 presos Penitenciaria de Pedrinhas em São Luís -MA

A saída temporária de 1.058 presos para passarem o período natalino com suas famílias, desde que não estejam presos por outros motivos. A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23/12) e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade. Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 07 de janeiro para comunicar os retornos. O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

PREVISÃO LEGAL

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Não têm direito ao benefício, presos do regime fechado ou que cumprem pena por crime hediondo com resultado morte.

A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

PRISÃO DOMICILIAR

O juiz Marcio Brandão, por meio da Portaria VEP 10/2020, prorrogou por mais 60 dias as prisões domiciliares concedidas a nove apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís que integram o grupo de risco para contágio da Covid-19. São considerados do grupo de risco: idosos, hipertensos, portadores de

diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes.

O magistrado destaca que o benefício não é concedido a presos condenados por crimes previstos na Lei de Organização Criminosa (12.850/2013); de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (9.613/1998); contra a Administração Pública (corrupção, concussão e prevaricação); por crimes hediondos ou relacionados a violência doméstica.

Por TJMA

2ª VARA DE ZÉ DOCA ANUNCIA CORREIÇÃO GERAL

A juíza Leoneide Delfina Barros Amorim, titular da 2ª Vara de Zé Doca, publicou Portaria na qual anuncia a realização de correição geral ordinária na unidade judicial. Conforme o documento, o período da correição será de 7 a 20 de janeiro de 2021. A magistrada explica que a correição encontra apoio no artigo 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão. A função correicional tem o objetivo de promover o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços judiciais e das secretarias judiciais e serventias extrajudiciais, o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e a apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares. No documento de Zé Doca, a juíza resolve "designar o dia 07 (sete) de janeiro do ano de 2021, segunda-feira às 08 horas e 30 minutos, no Fórum local, para a instalação, em audiência pública, da Correição Geral Ordinária, a ser realizada na Secretaria da 2ª Vara desta comarca, ficando a solenidade de encerramento, desde logo, marcada para o dia 20 (vinte) de janeiro do ano de 2021, às 18:00 (dezoito) horas, no mesmo local. Em seguida, convoca, para o ato de abertura, todos os servidores lotados na Secretaria Judicial da 2ª Vara. Determinar a Secretária ora designada, que: Expeça Edital, anunciando a correição e convidando o povo em geral, a trazer suas sugestões e reclamações, devendo ser publicado no átrio deste Fórum e no DJE; Formule convite ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, os Representantes do Ministério Público, aos Defensores Públicos e aos Advogados militantes nesta na Comarca, para acompanharem, desde o início e até o encerramento, todos os atos da Correição; Formule, também, às demais autoridades aqui residentes, convite para que assistam à solenidade de abertura e de encerramento", versa a Portaria. RECOLHER TODOS OS PROCESSOS A magistrada solicita na Portaria que a secretária judicial providencie que todos os processos em tramitação na 2ª Vara, ressalvados os que, em grau de recurso, se encontrem na instância superior, para que estejam na Secretaria, organizados em ordem numeral crescente e priorizando situações em que os réus se encontram presos, deverão estar na secretaria, também, aqueles que constam dos relatórios parados há mais de 60 dias na secretaria da 2ª Vara de Zé Doca, no mais tardar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da abertura da Correição. "Determinar a Secretária da Correição que providencie, caso ainda não haja, a abertura do livro especial, destinado à lavratura dos Termos de Visitas de Correição, realizadas na Secretária da Vara (...) Comunicar a realização da correição geral ordinária à Corregedoria Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça, a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, à Presidência da Defensoria Pública do Estado, à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil e à Subseção da OAB localizada em Santa Inês", finaliza o documento. (Fonte: tjma.jus)

Justiça concede saída temporária de Natal para 1.058 presos de São Luís

Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís — Foto: Reprodução/TV Mirante

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís liberou 1.058 presos para a Saída Temporária do Natal, no intuito de passarem o período natalino com suas famílias. O benefício foi dado desde que não estejam presos por outros motivos.

Os detentos receberam a autorização para saída, a partir das 9h desta quinta-feira (23), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 12h do dia 29 de dezembro. Os presos que não comparecerem no prazo determinado, serão considerados foragidos.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão:

Fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício;

Não frequentar bares, festas e/ou similares

Se recolher, no endereço informado, no período noturno.

De acordo com a Justiça, o Maranhão é um dos Estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, que destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

Em decisão liminar Justiça suspende convocação de aprovados no concurso de Apicum-Açu

Em decisão liminar, proferida pelo juiz de Direito Titular da Comarca de Bacuri, Adriano Lima Pinheiro, datada desta sexta-feira (18), atendendo uma Ação Popular proposta por Nilson Lopes Silva contra o atual prefeito do município Cláudio Luiz Lima Cunha, que teria publicado edital para convocação de centenas de pessoas aprovadas em concursos realizados em 2016 e 2019 e, que até novembro do corrente ano, ainda não havia sido chamado nenhum dos classificados ou excedentes.

Na Ação Popular, Nilson Lopes Silva afirma que após a derrota do candidato à prefeitura apoiado pelo atual chefe do executivo municipal, a administração municipal publicou editais de convocação para chamar aprovados e excedentes dos certames datados em 20 de novembro de 2020 e 14 de dezembro de 2020, portanto, após o resultado das eleições 2020.

Ainda segundo a Ação Popular, a convocação não foi precedida de qualquer estudo do impacto financeiro decorrente dessas admissões, além de não ter observado a ordem de classificação dos aprovados e dos excedentes, o que indica que tal medida possivelmente teve caráter político, objetivando prejudicar a futura gestão que deve assumir com os seus limites de despesas com pessoal já ultrapassados e se obrigar na adoção de medidas administrativas impopulares.

Em sua decisão o juiz afirma que a Ação Popular é remédio constitucional colocado à disposição do cidadão para a anulação de ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (Constituição Federal, art. 5o, LXXIII).

A decisão liminar diz ainda que, no caso dos autos, o cabimento da ação popular é possível, vez que visa combater atos do Poder Público do Município de Apicum-Açu sob a alegação de serem, em tese, lesivos ao erário, bem como aos demais princípios constitucionais.

O juiz relata ainda que o ato resulta em patente aumento de despesa, acaba violando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, diante das alterações legislativas realizadas no presente ano de 2020 para enfrentamento da crise gerada pela Pandemia de COVID-19.

Em sua decisão o magistrado acatou parcialmente o pedido de tutela de urgência formulado na Ação Popular para determinar a suspensão imediata dos editais de convocação 01/2020 e 02/2020, de 20 de novembro de 2020, e 03/2020, de 14 de dezembro de 2020, assinado pelo Prefeito do Município de Apicum-Açu, sob pena de multa diária de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser suportada pessoalmente pelo atual gestor municipal, limitada a 90 (noventa) dias. Aqui está a íntegra da decisão liminar que suspende a convocação de servidores de Apicum-Açu.

Judiciário autoriza a saída temporária de 1.058 presos para o Natal

A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23), e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

19/12/2020 às 11h34

Judiciário autoriza a saída temporária de 1.058 presos para o Natal

Segundo a Justiça, o Maranhão é um dos Estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís expediu ofício à Secretaria de Administração Penitenciária autorizando a saída temporária de 1.058 presos, para passarem o período natalino com suas famílias, desde que não estejam presos por outros motivos.

A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23), e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade. Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 7 de janeiro para comunicar os retornos.

Segundo a Justiça, o Maranhão é um dos Estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

Previsão legal

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Não têm direito ao benefício, presos do regime fechado ou que cumprem pena por crime hediondo com resultado morte.

A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia

dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

Prisão domiciliar

O juiz Marcio Brandão, por meio da Portaria VEP 10/2020, prorrogou por mais 60 dias as prisões domiciliares concedidas a nove apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís que integram o grupo de risco para contágio da Covid-19. São considerados do grupo de risco: idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes.

O magistrado destaca que o benefício não é concedido a presos condenados por crimes previstos na Lei de Organização Criminosa (12.850/2013); de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (9.613/1998); contra a Administração Pública (corrupção, concussão e prevaricação); por crimes hediondos ou relacionados a violência doméstica.

Justiça concede saída temporária de Natal para 1.058 presos de São Luís

Os detentos receberam a autorização para saída, a partir das 9h desta quinta-feira (23), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 12h do dia 29 de dezembro. Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís

Reprodução/TV Mirante

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís liberou 1.058 presos para a Saída Temporária do Natal, no intuito de passarem o período natalino com suas famílias. O benefício foi dado desde que não estejam presos por outros motivos.

Os detentos receberam a autorização para saída, a partir das 9h desta quinta-feira (23), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 12h do dia 29 de dezembro. Os presos que não comparecerem no prazo determinado, serão considerados foragidos.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão:

Fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício;

Não frequentar bares, festas e/ou similares

Se recolher, no endereço informado, no período noturno.

De acordo com a Justiça, o Maranhão é um dos Estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, que destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

E mais

- O pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberá dois novos membros no início de 2021, em razão das aposentadorias dos desembargadores José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo.
- Bernardo deixará o TJ em meados de janeiro. Para seu lugar deve ser confirmado o juiz Antonio José Vieira Filho, da Vara de Saúde Pública, que é o primeiro na lista de antiguidade.
- Já o desembargador Raimundo Melo se aposentará em fevereiro. Para seu lugar, o cotado é José Gonçalo Filho, da 3ª Vara Criminal, que ora exerce posto no Tribunal Regional Eleitoral.

E mais

- O pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberá dois novos membros no início de 2021, em razão das aposentadorias dos desembargadores José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo.
- Bernardo deixará o TJ em meados de janeiro. Para seu lugar deve ser confirmado o juiz Antonio José Vieira Filho, da Vara de Saúde Pública, que é o primeiro na lista de antiguidade.
- Já o desembargador Raimundo Melo se aposentará em fevereiro. Para seu lugar, o cotado é José Gonçalo Filho, da 3ª Vara Criminal, que ora exerce posto no Tribunal Regional Eleitoral.

Saída temporária de Natal tem 1.058 beneficiados em SL

Apenados vão deixar o presídio na quarta-feira, 23, e deverão retornar até 18h do dia 29

19/12/2020

Saída temporária de Natal tem 1.058 beneficiados em SL

Divulgação

São Luís - Um total de 1.058 custodiados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas foi beneficiado com a Saída Temporária de Natal deste ano. Segundo o Poder Judiciário, eles vão deixar o presídio na próxima quarta-feira, 23, e deverão retornar até 18h do dia 29, caso contrário serão considerados foragidos e terão regressão de regime.

A portaria da saída temporária de Natal foi assinada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP), Márcio Castro Brandão. Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para visita aos seus familiares e passar a noite de Natal em sua residência, mas não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares.

De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A LEP disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Outras saídas

A Secretaria de Administração Penitenciária informou que dos 722 presidiários beneficiados com a saída temporária do Dia das Crianças, que ocorreu no dia 7 de outubro deste ano, 46 não retornaram até as 18h do dia 13, conforme determinação judicial, enquanto 676 retornaram ao presídio.

Dos 705 beneficiados com a saída temporária do Dia dos Pais, ocorrida na primeira semana do mês de agosto deste ano, 681 retornaram para a unidade prisional no período estabelecido pela Justiça. Os custodiados que não retornaram e não cumpriram a determinação, estão sob pena de regressão de regime e considerados foragidos.

A saída temporária da Quaresma, ocorreu em março deste ano, em substituição à saída temporária da Páscoa, por causa da proximidade com o Dia das Mães, após determinação do juiz Márcio Brandão. Foram efetivamente beneficiados 571 internos na Região Metropolitana de São Luís, mas 21 presos não voltaram aos presídios no período estabelecido pelo Poder Judiciário.

SAIBA MAIS

Durante as cinco saídas temporárias do ano passado - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal - 159 apenados de Pedrinhas não retornaram ao presídio no decorrer do período estabelecido pela Justiça. Um total de 3.131 internos foram beneficiados.

OAB/MA está sediando perícias médicas da Justiça Federal

Ação vem sendo realizada na sede da entidade, no Calhau, de 9h às 16h, com o objetivo de acelerar atendimentos, evitando aglomerações na Justiça Federal neste período de pandemia

19/12/2020

OAB/MA está sediando perícias médicas da Justiça Federal

As perícias médicas, parceria da OAB/MA com a Justiça Federal, serão realizadas até o final de dezembro (Divulgação)

SÃO LUÍS - Desde o dia 7 de dezembro, a OAB/Maranhão está sediando o serviço de perícias médicas da Justiça Federal. A ação visa resolver a situação das perícias em atraso por conta da pandemia. Os atendimentos estão acontecendo no auditório da Seccional, no horário de 9h às 16h. As perícias na sede da Ordem, no Calhau, continuarão durante todo o mês dezembro.

Ao disponibilizar espaços para a realização da ação, a OAB/MA contribui para diminuir aglomerações na Justiça Federal, já que as restrições sanitárias e de distanciamento social limitam o número de perícias em um único espaço.

Além disso, a Justiça Federal estava com uma grande demanda de perícias pendentes. O número de marcações girava em torno de, aproximadamente, 8 mil perícias. Diante desse cenário, o acordo foi feito no mês de outubro pelo presidente da OAB/MA Thiago Diaz e a presidente da Comissão de Direito Previdenciário, Cacilda Martins com o Juiz coordenador do Juizado Especial da Seção Judiciária do Maranhão, Márcio Sá de Araújo, e representantes da Justiça Federal. Na ocasião, foram discutidas as condições necessárias para realização das perícias.

No auditório da Ordem foram montadas duas salas onde acontecem os atendimentos pelos médicos Marcelo Reis e Ribamar Ribeiro. Em média, são atendidas 60 pessoas por dia, o que resulta no total de 540 atendimentos. No local, estão sendo respeitadas todas as medidas de segurança contra a Covid-19.

"O espaço físico da OAB é excelente. Estamos em um ótimo alinhamento ao longo desses dias de perícia", afirmou Vera Lúcia Fonseca de Paiva, funcionária da Justiça Federal.

O médico Marcelo Reis destaca a celeridade e a facilidade do acesso à população. "Essa parceria com a OAB permite que a população tenha mais acesso às perícias, que estão sendo realizadas de forma mais rápida, diminuindo, assim, a espera", afirmou, destacando ainda que 90% das pessoas atendidas são do interior do estado.

É o caso da Francisca de Almeida da Silva, que veio de Presidente Dutra para passar pela perícia médica em São Luís. Ela está fazendo tratamento de câncer de útero no hospital Aldenora Bello e precisou ser periciada para garantir seu benefício pelo INSS. "Fui muito bem atendida aqui. O processo foi rápido e o atendimento excelente, tanto do médico, quanto das outras pessoas que me receberam", avaliou Francisca.

1058 presos estão autorizados a deixar os presídios do Maranhão no Natal

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena

Fonte: Da redação

Data de publicação: 18/12/2020

Foto: Reprodução

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís expediu ofício à Secretaria de Administração Penitenciária autorizando a saída temporária de 1.058 presos para passarem o período natalino com suas famílias, desde que não estejam presos por outros motivos. A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23/12) e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade. Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 7 de janeiro para comunicar os retornos. O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

Município de São Luís é condenado a reparar danos causados nas margens do Rio Paciência

A sentença também obriga a administração municipal a realocar as pessoas que ocupam a área local com moradia digna.

Fonte: Redação/Assessoria

Data de publicação: 19/12/2020

Poluição existente no Rio Paciência levou à ação do Ministério Público, que resultou na decisão tomada pela Justiça (Foto: Divulgação)

Atendendo a pedidos do Ministério Público do Maranhão, formulados em Ação Civil Pública, a Justiça condenou, na quinta-feira (17), o Município de São Luís a reparar, no prazo de um ano, os danos ambientais causados nas margens do Rio Paciência, com a restauração do ecossistema degradado.

A sentença também obriga, no mesmo prazo, a administração municipal a realocar as pessoas que ocupam a área de preservação permanente e sujeita a alagamentos, do referido rio, para local com moradia digna.

O Município de São Luís deve, ainda, apresentar cronograma de atuação, no prazo de 60 dias. Em caso de descumprimento de qualquer um dos prazos especificados, foi estabelecido o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil, cujo montante deve ser revertido para o Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Formulou a Ação Civil Pública o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. A sentença foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins.

DEGRADAÇÃO

Na manifestação ministerial, o promotor de justiça apontou existir poluição no “Baixão do Rio Paciência”, localizado entre a Avenida II e as ruas Epitácio Cafeteira, São Jorge, Santo Antônio e adjacentes, no bairro São Cristóvão.

“A região apresenta ocupação indevida em área de talvegue, por onde passa um grande volume de águas pluviais, necessitando assim da retirada prévia dessas ocupações para que sejam realizadas as obras de infraestrutura na região”, enfatizou Fernando Barreto na ação.

O representante do MPMA destacou, ainda, a responsabilidade do Município, sustentando que este se encontra na posição de garantidor, com o dever de demolir as edificações irregulares, realocando previamente as famílias que ocupam área impossível de ser saneada para local com moradia digna.

Fernando Barreto afirmou também ser responsabilidade da administração municipal restaurar o ecossistema degradado, denominado de “Baixão do Rio Paciência”, conforme o art.14§1º da Lei nº6.938/1981, que dispõe

sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Judiciário autoriza saída temporária de 1.058 presos para o Natal

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís expediu ofício à Secretaria de Administração Penitenciária autorizando a saída temporária de 1.058 presos para passarem o período natalino com suas famílias, desde que não estejam presos por outros motivos. A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23/12) e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade. Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 07 de janeiro para comunicar os retornos. O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

PREVISÃO LEGAL

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Não têm direito ao benefício, presos do regime fechado ou que cumprem pena por crime hediondo com resultado morte.

A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

PRISÃO DOMICILIAR

O juiz Marcio Brandão, por meio da Portaria VEP 10/2020, prorrogou por mais 60 dias as prisões domiciliares concedidas a nove apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís que integram o grupo de risco para contágio da Covid-19. São considerados do grupo de risco: idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes.

O magistrado destaca que o benefício não é concedido a presos condenados por crimes previstos na Lei de Organização Criminosa (12.850/2013); de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (9.613/1998); contra a Administração Pública (corrupção, concussão e prevaricação); por crimes hediondos ou relacionados a violência doméstica.

Por TJMA

Justiça autoriza saída de natal de 1.058 presos

Não têm direito ao benefício, presos do regime fechado ou que cumprem pena por crime hediondo com resultado morte.

Por: Da Redação

19 de Dezembro de 2020

Os presos devem sair por volta das 9h da próxima quarta-feira (23/12) e voltar até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida tem como fundamento a humanização da pena e a manutenção do convívio dos presos com o meio familiar, colaborando assim para a reinserção do dele na sociedade sociedade.

Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais terão até 12h do dia 07 de janeiro para comunicar os retornos.

O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Os detentos não poderão frequentar bares e festas e deverão se recolher nos endereços informados no período noturno.

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e pode ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social.

Não têm direito ao benefício, presos do regime fechado ou que cumprem pena por crime hediondo com resultado morte.

Campanha natalina do Fórum de São Luís doa brinquedos a filhos de funcionários terceirizados

Crianças filhas, netas e sobrinhas de servidores terceirizados do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) ganharam brinquedos doados por magistrados, servidores e colaboradores, na Campanha Natal Solidário, promovida pela diretoria do órgão. A entrega foi realizada na manhã desta sexta-feira (18), último dia de atividades antes do início de recesso forense que ocorre de 20 de dezembro a 06 de janeiro.

Devido aos protocolos de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), a participação de crianças durante a programação de entrega dos brinquedos foi restrita a um número menor de crianças, sendo as doações entregue aos pais ou responsáveis, seguindo todas as medidas sanitárias. Parte dos brinquedos também foi repassada a entidades sociais cadastradas no 1º Juizado Criminal de São Luís. As atividades ocorreram no auditório Desa. Madalena Serejo.

A diretora do órgão, juíza Andréa Furtado Perlmutter Lago, disse que, considerando 2020 como um ano atípico, a Diretoria do Fórum também fez um Natal diferente, em que se enfatizou a verdadeira importância das festas natalinas que é o nascimento de Jesus Cristo. Também procurou incentivar valores como o amor, paz, compaixão perdão e a saúde que é o que a humanidade está exigindo de todos.

"O comportamento das pessoas perante o meio ambiente, as relações interpessoais e sociais. Desta forma resolvemos prestigiar o amor, por meio do amor das crianças. Assim decidimos agradecer os terceirizados que são nossos maiores colaboradores do Fórum, presenteando seus filhos, netos e sobrinho, simbolizando nossa gratidão pelo ano de 2020. E que venha um ano novo, com muita paz saúde e vacina para todos", concluiu a diretora. Este ano, por conta da pandemia, não houve confraternização natalina de forma presencial no Fórum.

O pequeno Samuel, de 1 ano e 6 meses, acompanhado do pai Vinícius Rocha, foi receber seu presente. "É gratificante ser reconhecido e lembrado no trabalho, através dos nossos filhos. Isso demonstra uma inclusão maior e a relevância do serviço de todos nós terceirizados que contribuimos para que o Fórum Desembargador Sarney Costa possa realizar com celeridade sua prestação jurisdicional ao cidadão", afirmou Vinícius Rocha.

Denilson Ferreira, chefe da Divisão de Serviços Gerais, unidade que organizou a campanha junto com a Diretoria e a Coordenação Administrativa, ressaltou que 2020 foi um ano difícil devido à pandemia, em que todos precisaram se reinventar, e muitas famílias não tiveram condições de dar um presente de Natal às suas crianças. "A direção do Fórum decidiu realizar a campanha para entrega de brinquedos aos filhos, netos e sobrinhos dos funcionários terceirizados, dando um pouco de alegria às crianças, com uma mensagem de esperança de que dias melhores virão", afirmou.

A campanha contou com o apoio do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. Para incentivar as doações durante a campanha realizada nos meses de novembro e dezembro, a Diretoria do Fórum colocou, junto a uma grande árvore de Natal, montada com material reciclável, no hall térreo do prédio, caixas para que as pessoas pudessem doar os brinquedos.

Confeccionada com caixas plásticas que antes armazenavam processos físicos judiciais e administrativos, que

foram digitalizados ou descartados para reciclagem, a árvore de Natal com mais de 2m de altura foi montada com 400 caixas nas cores verde e vermelha e ornamentada com enfeites natalinos.

CGJ-MA estabelece audiência de custódia por videoconferência

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão instituiu a possibilidade de realização da audiência de custódia quando esta não puder ser realizada de forma presencial no prazo de até 24 horas. A norma consta no Provimento nº 65/2020, com base na Resolução nº 357 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no último mês de novembro, que regulamenta e estabelece critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência em processos penais, em razão da pandemia Covid-19.

De acordo com o artigo 1º da nova redação, "Fica admitida a realização, por videoconferência, das audiências de custódia previstas nos artigos 287 e 310, ambos do Código de Processo Penal, quando estas não puderem ser realizadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma presencial".

Segundo o Provimento, a videoconferência será realizada, sempre que possível, na sala virtual do magistrado, seguindo o regramento que disciplina a utilização do Sistema de Webconferência no âmbito do Judiciário maranhense.

Em todo caso, ficam assegurados os direitos da pessoa presa de conversar previamente com seu advogado ou defensor, que poderá ocorrer por videoconferência ou meio idôneo de comunicação, podendo estes acompanharem, no mesmo ambiente, a pessoa presa durante a audiência; ter garantida a privacidade durante a oitiva; e a realização do exame de corpo de delito, que deverá ser efetivado antes da audiência. O acesso da pessoa presa à sala deverá ser monitorado por câmera externa.

O membro do Ministério Público, previamente intimado, terá assegurada a participação, oportunidade em que poderá propor acordo de não persecução penal, conforme previsão do artigo 28-A do Código de Processo Penal. Ao servidor designado para secretariar os trabalhos, caberá a verificação do atendimento de todos os pré-requisitos necessários à realização da audiência.

Candidatos eleitos de São Luís já estão diplomados

Em São Luís, capital do estado do Maranhão, a diplomação ocorreu na tarde desta quinta, 17, no auditório Madalena Serejo do Fórum Desembargador Sarney Costa, durante cerimônia presidida pelo juiz José Brígido da Silva Lages (titular da 1ª zona e presidente da Junta Totalizadora).

Devido à pandemia, a solenidade foi restrita para participação apenas do prefeito, vice-prefeita e vereadores titulares. Os suplentes podem emitir e validar o diploma pela internet, via endereço eletrônico www.tre-ma.jus.br. A solenidade foi transmitida ao vivo pelo nosso canal do Youtube, com cobertura pelo perfil @tremaranhao do instagram, e fotos estão disponíveis no Flickr.

Compuseram a mesa o presidente do TRE, desembargador Tyrone Silva; vice-presidente e corregedor regional eleitoral substituto, desembargador José de Ribamar Castro; ouvidor e membro da Corte do TRE, juiz José Gonçalo de Sousa Filho; vice-presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Bernardo Rodrigues; desembargador Froz Sobrinho (representando a Associação Nacional dos Desembargadores); vice-governador Carlos Brandão; presidente da Assembleia Legislativa, deputado estadual Othelino Neto; procurador regional eleitoral Juraci Guimarães Júnior; diretor do Fórum Eleitoral de São Luís, juiz José Nilo Ribeiro Filho; promotor eleitoral da 1ª zona José Augusto Cutrim Gomes; procurador-geral de justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; vice-presidente e presidente eleito da Associação dos Magistrados, juiz Holídice Cantanhede Barros; diretora do Fórum des. Sarney Costa juíza Andrea Furtado Perlmutter Lago e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão, Thiago Roberto Moraes Diaz.

Os discursos iniciaram após cada um dos diplomados serem chamados de acordo com a ordem de votação na urna eletrônica e pelo partido que obteve o maior número de votos em ordem decrescente de votação.

A saudação aos eleitos foi feita pelo juiz José Brígido Lages. "Vocês foram constituídos de poder pela sociedade e esse poder foi chancelado por Deus. Não sei se a eleição dos senhores foi pela beleza, pelo talento, pela capacidade de fazer. Uma coisa eu sei: o eleitor de São Luís do Maranhão apostou em vocês e vocês sempre estarão sendo olhados, acompanhados, vigiados, para que façam uma boa gestão, que satisfaça os anseios da nossa sociedade. Façam funcionar para que este município melhore seu IDH, o transporte, habitação, saúde, educação, e todos os valores que fazem uma sociedade feliz e próspera. Que boas práticas sejam realizadas na cidade. O poder eleitoral se sente feliz ao verificar que a vontade soberana do povo foi feita", pontou o magistrado.

Por sua vez, o presidente do Regional, desembargador Tyrone Silva, registrou: "nesta tarde de muita alegria, de muita festa, estamos aqui a diplomar os eleitos em 2020. Muito rapidamente quero desejar que cumpram seus mandatos com êxito, trabalho, sempre olhando à frente o interesse da população".

Em nome dos diplomados, o vereador Osmar Filho externou o reconhecimento ao extraordinário trabalho da Justiça Eleitoral, com apoio de outras tantas instituições, que garantiu a organização, a ordem, e protagonizou uma festa democrática que devolveu a confiança da sociedade em dias melhores em meio à pandemia. "A Câmara nunca será dependente, mas será sempre harmônica na relação com o poder executivo, pois os debates não girarão em torno de pessoas individualmente, mas de uma coletividade ansiosa por dias cada vez melhores".

Concluindo os discursos, o prefeito eleito Eduardo Braide declarou que a Prefeitura estará de portas abertas para parcerias com o Governo do Estado em prol da cidade. Ressaltou a importância da cerimônia que representa o reconhecimento da justiça eleitoral na escolha democrática feita pelos eleitores de São Luís. "Quando cada um de nós olharmos esse diploma, seja pendurado na parede dos gabinetes, seja guardado em casas, seja estampado em escritórios, nunca esqueçam que ele, acima de tudo, representa a esperança daqueles que estão fora deste auditório, daqueles que fomos de casa em casa, andando, caminhando, no sol quente, nas ruas, buscar a confiança para que pudéssemos bem representá-los a partir do ano que vem. É isso que deveremos fazer com todas as nossas forças. Trilharemos em harmonia com o poder legislativo municipal, assim como todos os outros".

Braide anunciou ainda que acionou uma equipe especializada para elaboração do Plano Municipal de Vacinação para, quando a vacina para a COVID-19 for liberada no Brasil, a cidade já esteja preparada para iniciar de imediato a vacinação dos cidadãos. Também informou que já repassou à sua equipe o compromisso de apresentar resultados logo nos primeiros 100 dias de trabalho.

Candidatos eleitos de São Luís já estão diplomados

Em São Luís, capital do estado do Maranhão, a diplomação ocorreu na tarde desta quinta, 17, no auditório Madalena Serejo do Fórum Desembargador Sarney Costa, durante cerimônia presidida pelo juiz José Brígido da Silva Lages (titular da 1ª zona e presidente da Junta Totalizadora).

Devido à pandemia, a solenidade foi restrita para participação apenas do prefeito, vice-prefeita e vereadores titulares. Os suplentes podem emitir e validar o diploma pela internet, via endereço eletrônico www.tre-ma.jus.br. A solenidade foi transmitida ao vivo pelo nosso canal do Youtube, com cobertura pelo perfil @tremaranhao do instagram, e fotos estão disponíveis no Flickr.

Compuseram a mesa o presidente do TRE, desembargador Tyrone Silva; vice-presidente e corregedor regional eleitoral substituto, desembargador José de Ribamar Castro; ouvidor e membro da Corte do TRE, juiz José Gonçalo de Sousa Filho; vice-presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Bernardo Rodrigues; desembargador Froz Sobrinho (representando a Associação Nacional dos Desembargadores); vice-governador Carlos Brandão; presidente da Assembleia Legislativa, deputado estadual Othelino Neto; procurador regional eleitoral Juraci Guimarães Júnior; diretor do Fórum Eleitoral de São Luís, juiz José Nilo Ribeiro Filho; promotor eleitoral da 1ª zona José Augusto Cutrim Gomes; procurador-geral de justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; vice-presidente e presidente eleito da Associação dos Magistrados, juiz Holídice Cantanhede Barros; diretora do Fórum des. Sarney Costa juíza Andrea Furtado Perlmutter Lago e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão, Thiago Roberto Moraes Diaz.

Os discursos iniciaram após cada um dos diplomados serem chamados de acordo com a ordem de votação na urna eletrônica e pelo partido que obteve o maior número de votos em ordem decrescente de votação.

A saudação aos eleitos foi feita pelo juiz José Brígido Lages. "Vocês foram constituídos de poder pela sociedade e esse poder foi chancelado por Deus. Não sei se a eleição dos senhores foi pela beleza, pelo talento, pela capacidade de fazer. Uma coisa eu sei: o eleitor de São Luís do Maranhão apostou em vocês e vocês sempre estarão sendo olhados, acompanhados, vigiados, para que façam uma boa gestão, que satisfaça os anseios da nossa sociedade. Façam funcionar para que este município melhore seu IDH, o transporte, habitação, saúde, educação, e todos os valores que fazem uma sociedade feliz e próspera. Que boas práticas sejam realizadas na cidade. O poder eleitoral se sente feliz ao verificar que a vontade soberana do povo foi feita", pontou o magistrado.

Por sua vez, o presidente do Regional, desembargador Tyrone Silva, registrou: "nesta tarde de muita alegria, de muita festa, estamos aqui a diplomar os eleitos em 2020. Muito rapidamente quero desejar que cumpram seus mandatos com êxito, trabalho, sempre olhando à frente o interesse da população".

Em nome dos diplomados, o vereador Osmar Filho externou o reconhecimento ao extraordinário trabalho da Justiça Eleitoral, com apoio de outras tantas instituições, que garantiu a organização, a ordem, e protagonizou uma festa democrática que devolveu a confiança da sociedade em dias melhores em meio à pandemia. "A Câmara nunca será dependente, mas será sempre harmônica na relação com o poder executivo, pois os debates não girarão em torno de pessoas individualmente, mas de uma coletividade ansiosa por dias cada vez melhores".

Concluindo os discursos, o prefeito eleito Eduardo Braide declarou que a Prefeitura estará de portas abertas para parcerias com o Governo do Estado em prol da cidade. Ressaltou a importância da cerimônia que representa o reconhecimento da justiça eleitoral na escolha democrática feita pelos eleitores de São Luís. "Quando cada um de nós olharmos esse diploma, seja pendurado na parede dos gabinetes, seja guardado em casas, seja estampado em escritórios, nunca esqueçam que ele, acima de tudo, representa a esperança daqueles que estão fora deste auditório, daqueles que fomos de casa em casa, andando, caminhando, no sol quente, nas ruas, buscar a confiança para que pudéssemos bem representá-los a partir do ano que vem. É isso que deveremos fazer com todas as nossas forças. Trilharemos em harmonia com o poder legislativo municipal, assim como todos os outros".

Braide anunciou ainda que acionou uma equipe especializada para elaboração do Plano Municipal de Vacinação para, quando a vacina para a COVID-19 for liberada no Brasil, a cidade já esteja preparada para iniciar de imediato a vacinação dos cidadãos. Também informou que já repassou à sua equipe o compromisso de apresentar resultados logo nos primeiros 100 dias de trabalho.

Mercado Livre é condenado por não cumprir prazo de frete expresso

O Mercado Livre Atividades de Internet Ltda foi condenado a indenizar uma mulher, a título de dano moral, no valor de R\$ 1.500,00. Conforme a sentença, proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, o motivo foi o atraso na entrega de um celular, mesmo o cliente tendo contratado o pacote de frete denominado "Expresso Full". Destaca a autora na ação que, teria comprado, através do site da ré, um celular Samsung no valor de R\$ 1.699,00, tendo pago por frete especial o valor de R\$ 23,90, onde o produto chegaria entre os dias 14 e 18 de maio, gerando assim expectativa normal de recebimento.

Segue narrando que a ré não cumpriu com prazo de entrega, mesmo com pagamento do frete Expresso Full para ter o produto mais cedo, uma vez que a oferta com frete grátis chegaria entre os dias 19 e 22 de maio de 2020. Em razão disso, solicitou a devolução do valor do frete mais indenização por danos morais. O Mercado Livre apresentou contestação, sob alegação de promessa de entrega, sendo ínfimo o prazo de atraso. Afirmou, ainda, que o país passava pelo ápice de surto de Covid 19 e por isso vários municípios restringiam a circulação de pessoas e bens o que acarretou o atraso em razão da dificuldade de transporte pelas cidades do país. Por fim, destaca que não há dever de indenizar pelo réu.

"A requerida intermediou o negócio jurídico de alienação firmado entre a autora e um terceiro, de modo que possui legitimidade para figurar no polo passivo desta ação de responsabilização cível. Evidente está a relação de consumo entre as partes, autor, vendedor e intermediário. A ré deve zelar pela segurança das operações realizadas em seu sítio eletrônico (...) A eventual falha na prestação do serviço de intermediação, com prejuízo ao consumidor, resulta em responsabilidade objetiva da empresa, nos moldes estabelecidos pelo artigo da Lei nº 8.078/90, o Código de Defesa do Consumidor (...) Em decorrência da Teoria do Risco Empresarial, a empresa ré, ao realizar a intermediação do pagamento da compra e venda virtual torna-se solidariamente responsável por qualquer dano ao consumidor", observa a sentença.

TAXA EXTRA DE FRETE

Para a Justiça, em pese o atraso ser diminuto na entrega do produto, entende-se que o réu ao cobrar uma taxa extra de frete, deve cumprir a obrigação, haja vista que a oferta vincula o produto, tendo o autor pago o valor porque chegaria mais cedo. "A reparação por dano moral é devida quando presentes seus pressupostos, quais sejam: ação ou omissão do agente, dano efetivo à vítima e nexos de causalidade entre a ação e o dano ocorrido (...) A luta a que se submete o consumidor, na tentativa de buscar seus direitos junto à empresa de vendas pela internet, que atrasa a entrega da mercadoria adquirida, bem como não fornece informações sobre o negócio, não pode ser considerado mero dissabor da vida cotidiana, devendo ser verificada a existência de danos morais, a serem apurados de acordo com as circunstâncias do caso concreto", pontua.

Para o Judiciário, o valor da indenização deve se prestar não só a gerar alguma compensação ao consumidor, mas também a penalizar a empresa de forma a coibir comportamentos semelhantes. "Neste caso, o fato de o produto anunciado na oferta não ter sido entregue no prazo estipulado após o pagamento do produto, é razão para irritação e constrangimento. A negligência da ré foi suficiente para produzir danos morais, indenizáveis (...) Em relação ao valor a ser indenizado, de acordo com a prova dos autos, com o valor pago pelo consumidor e com o tempo de atraso, entendo que o acima estipulado é suficiente para represália da ré. De igual sorte,

entendo que o valor pago pela parte autora deve ser restituído por não cumprimento da obrigação pelo réu, notadamente a quantia de R\$ 23,90, pago pelo frete, conforme comprovação no processo", finaliza a sentença.

SÃO LUÍS - Município é condenado a reparar danos ambientais causados nas margens do Rio Paciência

Atendendo a pedidos do Ministério Público do Maranhão, formulados em Ação Civil Pública, a Justiça condenou, em 17 de dezembro, o Município de São Luís a reparar, no prazo de um ano, os danos ambientais causados nas margens do Rio Paciência, com a restauração do ecossistema degradado.

A sentença também obriga, no mesmo prazo, a administração municipal a realocar as pessoas que ocupam a área de preservação permanente e sujeita a alagamentos, do referido rio, para local com moradia digna. O Município de São Luís deve, ainda, apresentar cronograma de atuação, no prazo de 60 dias.

Em caso de descumprimento de qualquer um dos prazos especificados, foi estabelecido o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil, cujo montante deve ser revertido para o Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Formulou a Ação Civil Pública o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. A sentença foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins.

DEGRADAÇÃO

Na manifestação ministerial, o promotor de justiça apontou existir poluição no "Baixão do Rio Paciência", localizado entre a Avenida II e as ruas Epitácio Cafeteira, São Jorge, Santo Antônio e adjacentes, no bairro São Cristóvão. "A região apresenta ocupação indevida em área de talvegue, por onde passa um grande volume de águas pluviais, necessitando assim da retirada prévia dessas ocupações para que sejam realizadas as obras de infraestrutura na região", enfatizou Fernando Barreto na ação.

O representante do MPMA destacou, ainda, a responsabilidade do Município, sustentando que este se encontra na posição de garantidor, com o dever de demolir as edificações irregulares, realocando previamente as famílias que ocupam área impossível de ser saneada para local com moradia digna.

Fernando Barreto afirmou também ser responsabilidade da administração municipal restaurar o ecossistema degradado, denominado de "Baixão do Rio Paciência", conforme o art.14§1º da Lei nº6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Justiça do Maranhão autoriza saída de 1.058 presos para o Natal

A Justiça do Maranhão, por meio da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, autorizou a saída temporária de 1.058 presos para o Natal. A saída está prevista para as 9h da próxima quarta-feira (23) e o retorno à unidade prisional deve acontecer até as 18h do dia 29 de dezembro.

A medida é prevista na Lei de Execuções Penais e tem fundamento na humanização da pena e na manutenção do convívio com o meio familiar, visando contribuir para a reinserção do futuro egresso à sociedade.

Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais têm até 12h do dia 07 de janeiro para comunicar os retornos. O Maranhão é um dos estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão a de fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; não frequentar bares, festas e/ou similares; e se recolher, no endereço informado, no período noturno.

PREVISÃO LEGAL

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Não têm direito ao benefício, presos do regime fechado ou que cumprem pena por crime hediondo com resultado morte.

A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da LEP, são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

PRISÃO DOMICILIAR

O juiz Marcio Brandão, por meio da Portaria VEP 10/2020, prorrogou por mais 60 dias as prisões domiciliares concedidas a nove apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís que integram o grupo de risco para contágio da Covid-19. São considerados do grupo de risco: idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes.

O magistrado destaca que o benefício não é concedido a presos condenados por crimes previstos na Lei de Organização Criminosa (12.850/2013); de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (9.613/1998); contra a Administração Pública (corrupção, concussão e prevaricação); por crimes hediondos ou relacionados a violência doméstica.

Fonte: TJMA